



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**RESOLUÇÃO COFEN Nº 0541/2017**

*Suspende os efeitos da Resolução Cofen nº 517/2016.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 que dispõe sobre a competência do Cofen em baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o artigo 23, inciso XIV, do Regimento Interno do Cofen, que dispõe sobre a competência do Plenário do Cofen em deliberar sobre pareceres e instruções para uniformidade de procedimentos, e regular funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 517 de 24 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 09-A de 2017 elaborado pela Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de suas 486ª e 487ª ROP, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 0042/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende os efeitos da Resolução Cofen nº 517/2016, que autorizou os Conselhos Regionais de Enfermagem a promoverem, por meio de processo administrativo, a suspensão do exercício profissional dos inscritos inadimplentes e dá outras providências, até o julgamento do Recurso Extraordinário nº 647.885 pelo Supremo Tribunal Federal.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

### RESOLUÇÃO COFEN Nº 0541/2017

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 3 de abril de 2017.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária